



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 507.518 de 22/01/2026**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **27 (vinte e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 23/12/2025, protocolado sob nº 605.686, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **507.518** e averbado no registro nº 5975 de 24/06/1958 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### **Denominação**

**FEDERACAO PAULISTA DE JUDO**

**CNPJ nº 62.348.875/0001-36**

### **Natureza:**

**ATA ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANTONIO CARLOS DA SILVA MESQUITA:11238484832(Padrão: ICP-Brasil)

MAUZLER PAOLI(Padrão: Gov-BR)

HENRIQUE CARLOS SERRA AZUL GUIMARAES:14277257801(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026

**Assinado eletronicamente**

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 223,34	R\$ 63,37	R\$ 43,38	R\$ 11,83	R\$ 15,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,64	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271610804874551



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1115914PJFD000018331FC260

Protocolo nº 605.686 de 23/12/2025 às 18:43:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **507.518** em **22/01/2026** e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.



## FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

CNPJ 62.348.875/0001-36

Rua Airosa Galvão – nº 45 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-070

[juridico@fpj.com.br](mailto:juridico@fpj.com.br)

Fone - (11)3875.2565

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Data, Horário e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), em primeira convocação, não havendo quórum suficiente e em segunda convocação as 16:30 (Dezesseis e trinta), na sede da Federação Paulista de Judô (FPJ), conforme Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) os associados aptos a votar. A Assembleia foi instalada regimentalmente e devidamente convocada nos termos do Estatuto Social da Entidade, com quórum suficiente para deliberar sobre a Ordem do Dia. Foi eleito pelos presentes para presidir os trabalhos por aclamação, o Senhor Mauzler Paoli e, convidou para Secretariá-lo, o Doutor Antonio Carlos da S. Mesquita, sendo a Ordem do Dia, Prestação de Contas referente ao exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). O Presidente da Mesa declarou aberta a sessão e solicitou ao Doutor Antonio Carlos da S. Mesquita a leitura do Edital. Foi franqueada a palavra aos presentes para observações sobre a prestação de contas do ano de 2022. Os balancetes já estavam disponíveis no site da Federação Paulista de Judô e foram entregues aos participantes. O Senhor Alessandro Panitiz Puglia, administrador da Federação no exercício de 2022, fez uso da palavra, destacando que a gestão havia acionado uma auditoria. Essa auditoria fez várias recomendações que levaram à implementação de um novo sistema eletrônico de prestação de contas e ao fim dos pagamentos de competição em dinheiro. Ele ressaltou que, embora não diminuisse a responsabilidade, a nova forma simplificou a prestação de contas. A contadora da Federação Sr. Tania, após ser indagada pelo Presidente da Assembleia Geral, se havia ou não movimentações atípicas, afirmou que não havia movimentação atípica nos balancetes apresentados e que as observações existentes foram objeto de levantamento pela auditoria (RSM). Ela esclareceu que os valores que dependem de comprovação, como adiantamentos feitos pelos delegados e que precisam de comprovação, permanecem lançados no balanço, citando o caso da conta de créditos "Delegacia, em trânsito" (código 213 no ativo). Em resposta a um questionamento sobre o valor de R\$ 573.366,00 referente à homologação e emissão de certificados da Confederação Brasileira de Judô (CBJ), o Sr. Alessandro Panitiz Puglia, esclareceu que este valor decorreu de uma diferença a ser quitada relativa ao sistema Zenpo de 2019, que gerou boletos não autorizados na época e que foram negociados para quitação em 2022. O Presidente da Mesa solicitou que o Secretário realizasse a leitura de um documento apresentado pelo Sr. Alessandro Panitiz Puglia e que fosse anexado a esta Ata. O Sr. Alessandro Panitiz Puglia, na qualidade de administrador no exercício de 2022, declarou que os convênios questionados (2007 a 2015) firmados com a SELJ/Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude foram celebrados pelo então Presidente falecido Prof. Francisco de Carvalho Filho. Ele assumiu a presidência por vacância e permaneceu como administrador por decisão judicial. O administrador teve ciência das pendências de forma completa somente ao final de 2023, momento em que a Federação foi citada em processos, visto que não havia documentos ou relatórios nos arquivos da FPJ. Foi solicitado o parcelamento em 30/04/2024. O documento detalhou vários processos (TC/EC) relacionados a convênios, incluindo duas execuções fiscais recentes:

- Execução Fiscal nº 1502232-92.2025, no valor de R\$ 1.600.673,98, referente ao



## FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

CNPJ 62.348.875/0001-36

Rua Airosa Galvão – nº 45 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-070

[juridico@fpj.com.br](mailto:juridico@fpj.com.br)

Fone - (11)3875.2565

Convênio 219/2014, com dívida inscrita e aguardando citação (recebida na quinta-feira daquela semana).

- Execução Fiscal nº 1502226-85.2025, no valor de R\$ 1.197.787,87, referente ao Convênio 223/2014, com dívida inscrita e aguardando execução fiscal (recebida na quinta-feira daquela semana).

O administrador declarou, por fim, que todas as providências administrativas possíveis foram adotadas assim que os autos se tornaram conhecidos. O Presidente da Assembleia confirmou a leitura e determinou que as intimações referentes às execuções fiscais fossem consignadas em ata. O Presidente da Mesa colocou em votação a aprovação das contas do ano de 2022, tendo sido aprovadas com base nas manifestações da contadora e nos esclarecimentos prestados, considerando a transparência do processo e a legalidade das movimentações. As contas do exercício de 2022 da Federação Paulista de Judô foram aprovadas por unanimidade dos presentes, o Presidente da Federação Paulista de Judô requereu a palavra para, Esclarecimentos O Professor Henrique Carlos Serra Azul Guimarães, atual Presidente da Federação Paulista de Judô, prestou esclarecimentos sobre as intimações judiciais e as pendências de convênios. O passivo é um problema da modalidade, decorrente de convênios realizados entre 2011 e 2015. O dinheiro público não prescreve, e as pendências voltaram à tona devido a uma denúncia, após terem sido aprovadas na época. Há um total de 12 ações, das quais 7 ficaram pendentes, somando um montante inicial de aproximadamente R\$ 6 milhões. A Federação foi recentemente citada na Justiça para demonstrar o pagamento de quase R\$ 2,9 milhões em 5 dias. A maior preocupação é o bloqueio judicial das contas, o que inviabilizaria a Federação. A gestão está orientada a esperar a citação formal para evitar reconhecer a dívida, o que levaria a um parcelamento inviável de 48 meses. O plano é entrar com sobrerestamento para suspender a cobrança e buscar o mesmo benefício de parcelamento concedido às federações de natação e atletismo. O objetivo é conseguir o parcelamento em 120 (cento e vinte) vezes e um desconto de 60% (sessenta por cento) no montante total. A negociação com a SELJ (antiga Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude), embora com juros menores, não tem a mesma habilitação para o parcelamento em 120 vezes. O Presidente busca o mesmo apelo político junto à Casa Civil para que a SELJ atenda nos mesmos termos da PGE. (Procuradoria Geral do Estado) O Presidente destacou que a prioridade é resolver o passivo. Ele enfatizou a necessidade da união da comunidade, prometendo total transparência, e que, em última instância, se a negociação política falhar, a estratégia será deixar a cobrança ser transferida para a PGE para conseguir os 60% de desconto e o parcelamento de 120 meses. O Presidente da Assembleia, Sr. Mauzler Paoli, consignou em ata a nota explicativa do Presidente Henrique Carlos Serra Azul Guimarães. Franqueando a palavra, um dos presentes destacou a forma que o Presidente da FPJ bem conduziu a administração de forma eficiente e eficaz. O Sr. Mauzler Paoli encerrou reiterando a confiança na gestão do Presidente Henrique Guimarães e sua equipe, destacando a transparência e a ética na condução dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Antonio Carlos da S. Mesquita, Secretário, lavrei a presente ata. Esta Ata segue por mim Secretário e pelo Presidente da mesa e pelo Presidente da Federação Paulista de Judô, devidamente assinada.

Página  
000003/000027

Registro Nº

**507.518**

**22/01/2026**

Protocolo nº 605.686 de 23/12/2025 às 18:43:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **507.518** em **22/01/2026** e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

CNPJ 62.348.875/0001-36

Rua Airosa Galvão – nº 45 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-070

[juridico@fpj.com.br](mailto:juridico@fpj.com.br) Fone - (11)3875.2565

Documento assinado digitalmente



MAUZLER PAOLI  
Data: 22/12/2025 16:09:16-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Sr.º Mauzler Paoli**  
*Presidente da Assembleia*

ANTONIO CARLOS DA SILVA Assinado de forma digital por ANTONIO  
MESQUITA:11238484832 CARLOS DA SILVA MESQUITA:11238484832  
Dados: 2025.12.22 16:11:33 -03'00'

**Dr. Antonio Carlos da S. Mesquita**  
*Secretário da Assembleia*

HENRIQUE CARLOS SERRA AZUL Assinado de forma digital por HENRIQUE CARLOS  
GUIMARAES:14277257801 SERRA AZUL GUIMARAES:14277257801  
Dados: 2025.12.22 16:12:07 -03'00'

**Professor Henrique Carlos Serra Azul Guimarães**  
*Presidente da Federação Paulista de Judô*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 223,34	R\$ 63,37	R\$ 43,38	R\$ 11,83	R\$ 15,30	R\$ 10,64	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372,53

## **DECLARAÇÃO ALESSANDRO PANITZ PUGLIA**

### **Assembleia de Prestação de Contas – Exercício 2022**

#### **(AGE – 06/12/2025)**

Declaro, na qualidade de Administrador da Federação Paulista de Judô no exercício de 2022, o seguinte:

1. Os Convênios firmados com a SELJ- SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE, dos anos de 2007 a 2015, foram celebrados pelo então Presidente Francisco de Carvalho Filho falecido em 24 de fevereiro de 2021.
2. Com seu falecimento, assumi a Presidência por vacância até 31/03/2021 e, posteriormente, permaneci como Administrador, por decisão judicial no processo nº 1069169-19.2021.8.26.0100.
3. Somente no final de 2023 a FPJUDO foi citada no processo eTC-016575.989.18-1, momento em que tive ciência pela primeira vez da existência desta pendência. Não havia nos arquivos da Federação qualquer documento, informação ou relatório referente a pendências relativas aos Convênios. Solicitei imediatamente o parcelamento, formalizado em 30/04/2024.
4. Verifiquei que o Convênio nº 198/2014, que originou esse processo, foi devidamente contabilizado no Razão Analítico, respectivamente nas Contas Contábeis 3.1.2.01.02 como SUBVENÇÕES ESTADUAIS e 4.1.3.03.04 como REPASSES AO 3. SETOR, foi aprovado em Assembleia Geral de 10/04/2015, com ata registrada no 1º Cartório de Títulos e Documentos sob nº 418.433.
5. Em 01/03/2024, assumiu a administração o Interventor Dr. Caio Medauar, em 28/08/2024, revogou a antiga procura dos advogados que representavam a FPJUDO na gestão do Presidente Francisco de Carvalho Filho, constituindo novos advogados. A partir daí, a FPJ passou a ter acesso às informações dos processos decorrentes dos Convênios.

Protocolo nº 605.686 de 23/12/2025 às 18:43:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **507.518** em **22/01/2026** e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 223,34	R\$ 63,37	R\$ 43,38	RS 11.83	R\$ 15,30	R\$ 10,64	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 372,53

6. Segue a situação resumida desses processos:

**a) eTC-00011649.989.18-3 – Convênio nº 21/2014**

- Valor: R\$ 587.448,41
- Julgamento: IRREGULAR
- Recurso: parcialmente provido → valor reduzido para R\$ 362.700,00
- Trânsito em julgado: 11/06/2025
- Intimação: 14/07/2025, para recolhimento em 30 dias.

**b) eTC-00011960.989.18-4 – Convênio nº 58/2014**

- Valor: R\$ 1.195.840,00
- Julgamento: IRREGULAR
- Recurso: parcialmente provido → condenação ajustada para R\$ 1.103.670,00
- Trânsito em julgado: 29/07/2025
- Intimação: 15/10/2025, para recolhimento em 30 dias.

**c) eTC-00011980.989.18-0 – Convênio nº 134/2014**

- Valor: R\$ 2.571.193,00
- Julgamento: IRREGULAR, sem condenação pecuniária
- Motivos: ausência de glosa específica; intervenção vigente; proibição de novos repasses (eTC-00015297.989.18-8).
- Trânsito em julgado: 28/07/2025.

**d) eTC-00015297.989.18-8 – Convênio nº 219/2014**

(Execução Fiscal nº 1502232-92.2025.8.26.0014)

- Valor: R\$ 346.746,14
- Julgamento: IRREGULAR
- Recurso: desprovido
- Trânsito em julgado: 07/03/2024
- Dívida inscrita, aguardando citação em execução fiscal.

Página  
000027/000027

Registro Nº  
**507.518**  
**22/01/2026**

Protocolo nº 605.686 de 23/12/2025 às 18:43:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **507.518** em **22/01/2026** e averbado no registro n. 5975 de 24/06/1958 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 223,34	R\$ 63,37	R\$ 43,38	R\$ 11,83	R\$ 15,30	R\$ 10,64	R\$ 4,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372,53

**e) eTC-016575.989.18-1 – Convênio nº 198/2014**

- Valor: R\$ 234.552,05
- Julgamento: Regular (R\$ 151.152,05) + Irregular (R\$ 83.400,00)
- Trânsito em julgado: 26/05/2023
- Parcelamento firmado em 30/04/2024.

**f) eTC-00018511.989.18-8 – Convênio nº 223/2014**

(Execução Fiscal nº 1502226-85.2025.8.26.0014)

- Valor: R\$ 259.284,28
- Julgamento: IRREGULAR
- Trânsito em julgado: 10/05/2024
- Dívida inscrita, aguardando citação em execução fiscal

Declaro, por fim, que todas as providências administrativas possíveis foram adotadas tão logo os fatos se tornaram conhecidos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO PANITZ PUGLIA**  
Administrador da FPJ no Exercício de 2022

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ALESSANDRO PANITZ PUGLIA  
Data: 05/12/2025 16:53:03-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>